



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO

1. Em 05/08/2021, a CPAR deliberou:

- Propor à autoridade instauradora a aglutinação do escopo apuratório relativo à MCS-Microsíntese Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 11.905.180/0001-77, e à OS Informática Ltda., CNPJ 01.567.165/0001-02, no âmbito do PAR nº 00190.110827/2020-92, originalmente instaurado apenas para apuração da conduta da OS Informática Ltda.

2. Assim, pretende-se que a portaria nº 2.998, de 28/12/2020, publicada no D.O.U. nº 248, de 29/12/2020, que tratou da instauração do PAR nº 00190.110503/2020-54 em face da MCS-Microsíntese Comércio e Serviços de Informática Ltda, seja tornada sem efeito.

3. Ao mesmo tempo, a portaria nº 3.070, de 28/12/2020, publicada no DOU nº 248, de 29/12/2020, que tratou da instauração do PAR 00190.110827/2020-92 em face da OS Informática Ltda., deve ser aditivada a fim de incluir no polo passivo a pessoa jurídica MCS-Microsíntese Comércio e Serviços de Informática Ltda.

4. Observa-se que a junção das apurações se deve ao fato de não haver distinção entre a prestação de serviços pela OS e pela MSC. Com efeito, nas notas fiscais juntadas aos autos observa-se que o prestador do serviço é identificado como Microsíntese Serviços, em destaque, seguido de OS Informática Comércio e Assistência Técnica Ltda. Observa-se ainda, que, enquanto nas propostas apresentadas a proponente se identifica como Microsíntese Serviços, nos documentos habilitatórios e nos contratos decorrentes de tais propostas o prestador se identifica como OS Informática Ltda. Por fim, também se verifica intensa relação societária entre as pessoas jurídicas, com sócios e representantes em comum.

5. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RODRIGUES LIRIO**, Presidente da Comissão, em 05/08/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE HOLANDA BESSA**, Membro da Comissão, em 05/08/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO CGPAR-ACESSO RESTRITO

Trata-se de submissão de pedido elaborado pela comissão do presente Processo Administrativo de Responsabilização (ata de deliberação SEI nº 2044492) sugerindo:

- **Seja tornado sem efeito a portaria nº 2.998, de 28/12/2020, publicada no D.O.U. nº 248, de 29/12/2020, (SEI 1778634) que tratou da instauração deste PAR nº 00190.110503/2020-54 em face da MCS-Microsíntese Comércio e Serviços de Informática Ltda**, em virtude da aglutinação do escopo apuratório relativo à MCS-Microsíntese Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 11.905.180/0001-77, e à OS Informática Ltda., CNPJ 01.567.165/0001-02, no âmbito do PAR nº 00190.110827/2020-92, o qual foi originalmente instaurado apenas para apuração da conduta da OS Informática Ltda..
- Aditivo à Portaria de instauração nº 3.070, de 28/12/2020, publicada no DOU nº 248, de 29/12/2020, para que passe a constar de modo expresse a pessoa jurídica MCS-Microsíntese Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 11.905.180/0001-77, ao lado da pessoa jurídica OS Informática Ltda., CNPJ 01.567.165/0001-02, no escopo do PAR, nro. 00190.110827/2020-92, tendo em vista não haver distinção entre a prestação de serviços pela OS e pela MSC nas irregularidades sob apuração, conforme apontado pela comissão na ata de deliberação SEI nº 2038535, conforme acima mencionado.

Ante o exposto, em concordância com ambas as proposições da Comissão, sugiro que seja **tornado sem efeito a portaria nº 2.998, de 28/12/2020, publicada no D.O.U. nº 248, de 29/12/2020, (SEI 1778634) que tratou da instauração deste PAR nº 00190.110503/2020-54 em face da MCS-Microsíntese Comércio e Serviços de Informática Ltda** pelo Corregedor-Geral da União, haja vista que essa terá sua conduta apurada em conjunto no âmbito do PAR nº 00190.110827/2020-92 por meio de aditivo à Portaria de instauração.

À superior consideração.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BARBOSA BRANDT, Coordenador-Geral de Responsabilização de Entes Privados**, em 06/08/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2053479 e o código CRC C387D86D



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DIREP

1. De acordo com o Despacho CGPAR-ACESSO RESTRITO (2053479), que se manifestou favoravelmente à proposta da Comissão de PAR, consignada na Ata de Deliberação CGPAR-ACESSO RESTRITO (2044492).
2. À consideração superior do Sr. Corregedor-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA, Diretor de Responsabilização de Entes Privados**, em 06/08/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2054079 e o código CRC 136A40F3

Referência: Processo nº 00190.110503/2020-54

SEI nº 2054079



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO CRG

1. Aprovo a proposta da CPAR constante da Ata de Deliberação (2044492).
2. À DIREP para adotar as medidas administrativas necessárias para efetivar as alterações sugeridas.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 06/08/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2054157 e o código CRC 62EA092B

Referência: Processo nº 00190.110503/2020-54

SEI nº 2054157